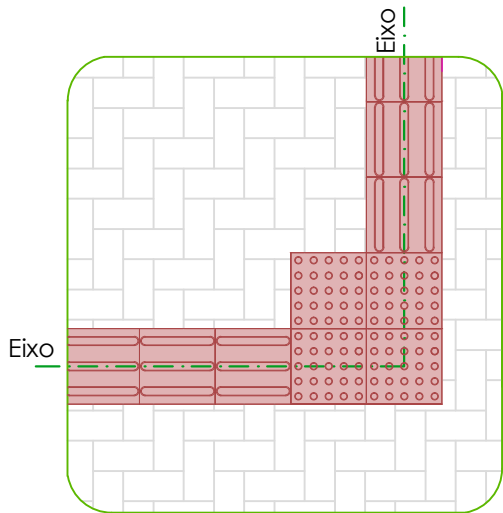


MODELO 3

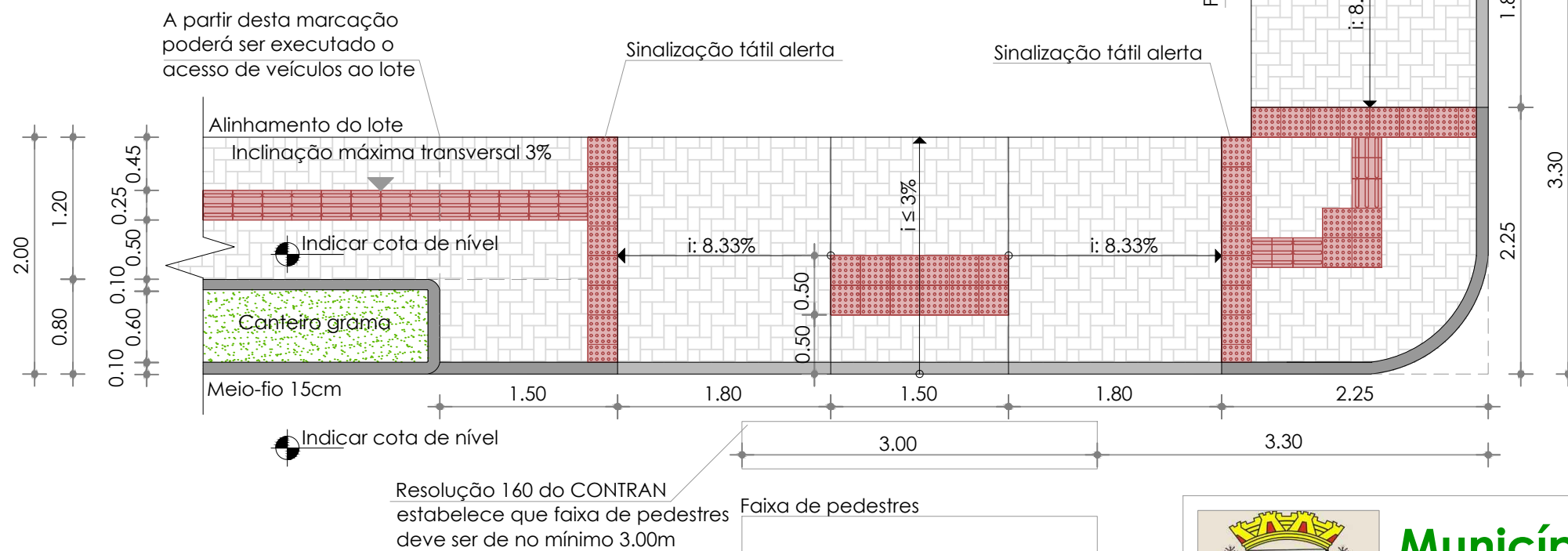
CALÇADA 2.00m E 2.00m (ESQUINA)



Encontro de duas faixas direcionais ortogonais

Quando houver mudança de direção com ângulo entre 90° e 150°, deve haver sinalização tátil de alerta, formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional.
NBR 16537:2016 - item 7.4.3

Detalhe mudança de direção (90° ≤ X ≤ 150°)
Escala: 1/25



Resolução 160 do CONTRAN estabelece que faixa de pedestres deve ser de no mínimo 3.00m

Faixa de pedestres

ORIENTAÇÕES GERAIS

- A rota acessível deve ser livre de obstáculos e degraus. Deverá ser uma rota contínua, sem interrupções;
- Bancos, lixeiras, floreiras, placas devem ser posicionadas na faixa de serviço, devidamente sinalizadas quando for o caso;
- A inclinação transversal não poderá ser superior a 3% (sentido do alinhamento do lote para a sarjeta);
- A inclinação longitudinal da faixa livre das calçadas deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras;
- A pavimentação deverá ter superfície regular, não trepidante e contrastante com a sinalização tátil e visual;
- Não deve ser aplicado nenhum tipo de pintura sobre a pavimentação da calçada;

Art. 21 Os passeios deverão ser elevados em 15,00 cm (quinze centímetros) acima do nível das faixas de trânsito, nas sarjetas. (Lei Complementar 070/2005).

Observar anexo I, II e XI

Deverá ser adotado este modelo de calçada para aquelas que possuem largura de 2.00m (vias com 12.00m ou menores). Deve ser utilizada largura de piso tátil de 25cm



Município de Pinhalzinho - SC

Av. São Paulo, 1615. Centro

Pinhalzinho - SC

projeto

Padrão de calçadas - modelo 3 - largura 2.00m e 2.00m(esquina)

anexo

